

**DECRETO Nº 12.689, DE 23 DE JULHO DE 2007**

Reconhece os cursos de Licenciatura Plena em Ciências da Computação – Regime Especial (modulado em período de férias), ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI exclusivamente para efeito de diplomação de alunos com ingresso nos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, nos **campi** e núcleos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 103/2007, de 30 de maio de 2007, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 27 de junho de 2007, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 108/2007, prolatado na sessão de 30 de maio de 2007, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0606/07-GR/UESPI, de 11 de julho de 2007, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Licenciatura Plena em Ciências da Computação, ministrados pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, em regime especial, modulado em período de férias, nos **campi** e núcleos localizados nos municípios de Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Curimatá, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Picos, São Raimundo Nonato e Teresina (Campus Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura), exclusivamente para efeito de diplomação dos alunos com ingresso no período de 2001 a 2005.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JULHO de 2007.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 7777

ATOS DO PODER EXECUTIVO**POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 038/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO ALVES BATISTA, SOLDADO-PM, GIP-10.4693-79**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 050/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **ERISMAR LOPES DE MENESES, SOLDADO-PM, GIP-10.4343**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 060/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **RAIMUNDO LOPES PESSOA, SOLDADO-PM, GIP-10.4980**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo

de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 063/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA, SOLDADO-PM, GIP-10.4521**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 051/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOSE CORDEIRO DA SILVA, SOLDADO-PM, GIP-10.3803-76**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 999,50 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 003/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **ANTONIO OLIVEIRA, SOLDADO-PM, ID-104378922-9**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 061/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 2º SARGENTO-PM, ID-100702822-6**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.248,43 (Hum mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 085/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **AMADEU BATISTA DA PENHA, CAPITÃO-PM, 102903121-6**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO-PM**, no valor de R\$ 3.062,00 (Três mil e sessenta e dois reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 046/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **IRONALDO DASILVA, SOLDADO-PM, ID-10.3664-76**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 008/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

Transferir A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES, CABO-PM, ID-10.4822-79**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.039,89 (Hum mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 054/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO GONÇALVES**